



CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAREAÇU – MINAS GEIRAS  
Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.092/97

Careaçu, 09 de abril de 2026

Ofício nº 20/2026

Assunto: Resposta ao Senhor Vereador Everton Costa, sobre a atuação do Conselho tutelar.

“Vereador, com todo respeito, o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cuja função é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

As atribuições do conselho tutelar não são políticas, nem subordinadas ao poder legislativo ou poder executivo. Atuamos diretamente na proteção de criança e adolescente em situação de risco, aplicando medidas de proteção, requisitando serviços públicos e encaminhamento dos casos ao Ministério Público e quando necessário.

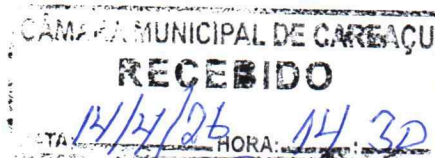
Nosso trabalho inclui, por exemplo:

- . Atender casos de negligencia, violência ou abandono;
- . Garantir acesso à saúde, educação e assistência social;
- . Acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade;
- . Acionar órgão competentes quando direitos são violados.

Portanto, o conselho tutelar não é um órgão assistencial nem de punição, mas sim **de garantia de direitos, com autonomia para agir sempre que esses direitos forem ameaçados ou violados.**

“Vereador, com todo o respeito, desconhecer as atribuições do Conselho Tutelar demonstra falta de compreensão sobre as principais garantias de proteção à infância no país. Nosso trabalho está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e não depende de opinião pessoal ou posicionamento político.

O Conselho Tutelar não é subordinado a vereador, prefeito ou qualquer autoridade política. Somos órgão autônomo em suas decisões que atua quando




o direito de crianças e adolescentes são violados – inclusive quando o próprio poder público falho.

Antes de fazer questionamentos ou críticas, é fundamental conhecer a legislação. Estamos sempre abertos ao diálogo, mas não a desinformação.

Ficamos a disposição para dialogarmos melhor sobre isso, pois é fundamental que todos os poderes compreendam e respeitem essa função para que possamos trabalhar em conjunto pela proteção das nossas crianças e adolescentes”.

Sem mais para o momento ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

  
Jeruza Andréa Vitor  
Conselheira Tutelar

  
Maria Emília da Consolação Pinto  
Conselheira Tutelar

Brenda Cardoso dos Santos  
Conselheira Tutelar

  
Pedro Henrique da Cunha Oliveira  
Conselheiro Tutelar  
2024 / 2028